



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 29/06/2006

Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 3004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º E SEU
PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 2.887, DE 17
DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 3º e seu parágrafo único da Lei nº 2.887, 17 de novembro de 2005 e dá outras providências.

“**Art. 3º.** O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais”.

“**Parágrafo único.** O valor do auxílio alimentação será reajustado, mensalmente, de acordo com o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas)”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 26 de junho de 2006.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal